

REQUERIMENTO N° , DE 2021 – CE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública para debater os impactos da Portaria 983/2020, do Ministério da Educação, na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com a presença dos seguintes convidados:

- Representante do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE);
- Representante do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES-SN);
- Representante da Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROIFES-Federação);
- Sônia Regina de Souza Fernandes – Presidente do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif);
- Representante da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação.

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria 983/2020, do Ministério da Educação, estabelece diretrizes complementares à Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

De acordo com apresentação elaborada pelo SINASEFE-SP, a referida portaria não foi debatida com a representação sindical dos docentes nem

mesmo com reitores e reitoras no âmbito do Conif, configurando-se como uma imposição unilateral do MEC.

Ademais, ao estabelecer um mínimo de 14 horas semanais em sala de aula para os docentes em tempo integral e de 10 horas semanais para os docentes em tempo parcial, sem previsão de teto, a portaria inviabiliza as atividades de pesquisa e extensão, afetando ainda a qualidade do ensino.

Ao buscar regulamentar a atuação docente na modalidade EaD, a portaria termina por revelar a intenção do governo de ampliar a oferta de EaD na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em detrimento do ensino presencial, elevando a relação de alunos por professor e dificultando a recomposição do quadro docente.

Faz-se necessário, portanto, debater os impactos da Portaria 983/2020 na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e encontrar saídas para assegurar a autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, prevista na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Sala da Comissão, de novembro de 2021